

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 3.857/2026
Documentos de Formalização da Demanda

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 Contratação de serviço de roçada para atender a demanda da Autarquia Águas de Marialva deste município de Marialva – PR, através de Pregão, em sua forma eletrônica, conforme tabela abaixo, e demais exigências contidas no presente Termo de Referência:

Participação	Lote/Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
AMPLA	1	1	Contratação de serviço de roçada para atender a demanda da Autarquia Águas de Marialva.	M²	1.000.000	0,69	690.000,00

Especificação Técnica:

Roçada: A execução dos serviços de roçada e capina em áreas verdes é serviço essencial para manutenção e zeladoria dos espaços públicos. Sua execução consiste no corte dos gramados através de mão de obra manual, mecanizada através de equipamentos, tais como: roçadeiras laterais, cortadores de grama giro zero, tratores de diversos tamanhos dentre outros equipamentos motores. A roçada em si envolve o corte da vegetação indesejada até uma altura especificada, geralmente utilizando cortadores de grama ou roçadeiras. É imprescindível garantir uma cobertura uniforme e completa da área designada em ordem de serviço, sendo inadmissível deixar áreas não roçadas que estejam contempladas em ordem de serviço. Os serviços de capina, pode ser realizada manualmente com enxadadas, pás e roçadeiras ou mecanicamente com cortadores de grama ou roçadeiras costais, ou a depender da situação do local a ser capinado utilizar-se das duas metodologias, mecânica e manual.

Equipamentos: A utilização de equipamentos motores, tais como tratores agrícolas e cortadores de grama giro zero, roçadeiras laterais são equipamentos eficientes e rápidos na roçada de grandes extensões de vegetação que otimizam a execução dos serviços economizando gastos com mão de obra e conclusão dos trabalhos em menos tempo. Porém, mesmo com a utilização de equipamentos como tratores, ainda assim existe a necessidade de equipamentos menores, como roçadeiras laterais, enxadadas dentre outros para acabamento dos serviços. A mão de obra, ferramentas e equipamentos para a execução do objeto devem ser providenciados pela contratada. Devem ser utilizados para a execução dos serviços, tratores agrícolas com trituradores, cortadores de grama giro zero e roçadeiras laterais da CONTRATADA.

Limpeza: Após a execução dos serviços de roçada, em relação aos itens de roçada em áreas da autarquia como áreas de poços e lagoas de tratamento, todos os resíduos provenientes dos serviços realizados devem ser recolhidos pela CONTRATADA, e destinados ao local determinado pela CONTRATANTE. O recolhimento poderá ser realizado através de maquinários a depender do vulto de resíduos a ser recolhido, como também através de recipientes como bags, balaios ou outros recipientes que possam agilizar o seu recolhimento. Recolhido os resíduos todo o espaço calçado obrigatoriamente deve estar limpo. A realização da limpeza dos locais pavimentados, usualmente são realizados através de sopradores, enxadadas, vassouras, rastelos, dentre outros que possam otimizar a limpeza dos espaços.

Transporte dos resíduos: O transporte destes resíduos deve ser realizado por veículos que atendam as normas de trânsito como também legislação ambiental em relação ao resíduo verde a ser transportado, como demais resíduos provenientes da limpeza dos terrenos apontados pela Autarquia. Usualmente os veículos utilizados para o transporte de resíduos verdes, são os caminhões basculantes ou similares, que facilitam o descarregamento dos resíduos. Atualmente, a destinação dos resíduos provenientes de roçada é destinado ao EcoPonto Municipal, localizado na Av. Dr. Eurico Jardim Dornelas de Barros esquina com a R. Ângelo Bórnia.

Locais dos serviços:

Os serviços descritos no objeto deste processo licitatório estão divididos por locais de roçadas, sendo:

- I) Roçada em áreas de poços, reservatórios, estações ETE, ao redor das lagoas de tratamento, elevatórias e áreas de responsabilidade da autarquia;
- II) Estação Compacta de tratamento.

Descrição de equipes e equipamentos, locais e jornada de trabalho

- a) Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nos locais estipulados pela CONTRATANTE;
- b) Os serviços deverão ser executados conforme descritos neste estudo e emissão de ordem de serviços expedidos pela Unidade Requisitante;
- c) A CONTRATADA, além da mão de obra, veículos, equipamentos e implementos com no máximo 10 anos de fabricação, deverá dispor de uniforme (camiseta, calça em brim com logo da empresa) e equipamentos de segurança - EPIs (calçado de segurança, luva, peneira, protetor auricular, óculos, avental de couro e etc) de uso individual e coletivo;
- d) Atender a legislação trabalhista e as normas regulamentadoras que disciplinam a saúde ocupacional dos trabalhadores;
- e) A Contratada deverá obrigatoriamente cumprir com o quantitativo de pessoal e disponibilidade de equipamentos de acordo com o contido na proposta de valores apresentadas pela licitante na fase de propostas.

1.1. Modelo De Execução Do Serviço

- I) A execução dos serviços poderá ser parcial, e em conformidade com a demanda apresentada pela Autarquia Águas de Marialva.
- II) A Contratada responsabilizar-se-á com os custos, em sua totalidade, pelos deslocamentos demandados para a devida execução dos serviços e demais logísticas.
- III) A Contratada deverá, quando solicitada, efetuar visitas técnicas presenciais nos locais indicados pela Unidade Requisitante para ajustes na execução dos serviços.
- IV) A Contratada deverá apresentar, se solicitados, documentos que comprovem a propriedade dos equipamentos, veículos e demais implementos e/ou contrato de locação dos mesmos, e relação de colaboradores, que formarão as equipes de trabalho.

1.2. Prazo Para Atendimento Das Ordens De Serviço

- I) A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços solicitados pela Contratante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço – O.S., emitida pela Autarquia.
- II) Em situações emergenciais, devidamente justificadas pela Contratante, poderá ser solicitado atendimento em prazo inferior, mediante comum acordo entre as partes.
- III) O descumprimento injustificado do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

1.3. Produtividade Mínima

- I) A Contratada deverá manter capacidade operacional compatível com a demanda da Autarquia Águas de Marialva, garantindo produtividade suficiente para atendimento das Ordens de Serviço emitidas dentro dos prazos estabelecidos.
- II) A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e adequada, sem interrupções injustificadas, observando padrões mínimos de qualidade, segurança e eficiência operacional.

1.4. Equipe Mínima E Estrutura Operacional

- I) A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços demandados pela Contratante.
- II) A equipe deverá ser composta por profissionais devidamente capacitados para operação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços de roçada, capina, limpeza e recolhimento de resíduos.
- III) A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, veículos, implementos e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à perfeita execução dos serviços.

1.5. Nível Mínimo De Serviço

- I) Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória, observando os padrões de qualidade exigidos pela Contratante.
- II) Será considerado inadequado o serviço executado com:
 - áreas parcialmente roçadas;
 - resíduos não recolhidos;
 - acabamento insuficiente;
 - abandono parcial da execução;
 - atraso injustificado no atendimento da Ordem de Serviço.
- III) Os serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados pela fiscalização, ficando a

Contratada obrigada à correção imediata, sem ônus adicional para a Contratante.

IV) A fiscalização poderá solicitar a reexecução dos serviços sempre que constatada execução inadequada, incompleta ou em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

1.6. A opção recai por Pregão Eletrônico e justifica-se pelo objeto encontrar-se em conformidade ao Artigo nº 29, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1 O prazo de vigência contratual deverá obedecer o período de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura de contrato, e poderá ser prorrogado por igual período mediante mutuo acordo entre as partes;

2.1.1 Em conformidade ao Artigo nº 107, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual **poderá** ser prorrogado, respeitando a vigência máxima de 10 (Dez) anos.

2.1.2 Em caso de prorrogação contratual o índice a ser utilizado para reajuste será o IGPM.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como objetivo atender a demanda de roçada da Autarquia Águas de Marialva, município de Marialva – PR. Essa medida é essencial para garantir a manutenção adequada dos espaços, promovendo segurança, limpeza e qualidade ambiental para a população.

3.2 Estima-se a necessidade de contratação para a prestação de serviço de roçada de aproximadamente 1.000.000 m². Este quantitativo foi determinado com base na extensão das áreas, compreendidas nas lagoas de tratamento, Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, estações elevatórias, minas, poços, reservatórios e demais áreas operacionais vinculadas ao sistema de abastecimento e saneamento, e número de vezes previstas em cada área.

Os detalhes e justificativas para este quantitativo encontram-se especificados no Estudo Técnico Preliminar, que fundamenta a necessidade e a viabilidade desta contratação.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO

4.1 A requerida contratação possui a finalidade de suprir a demanda de roçada da Autarquia Águas de Marialva do município de Marialva – PR, onde a solução como um todo encontra-se, detalhadamente, exposta no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice do presente Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto;

5.1.2 **SEGURANÇA DO TRABALHO E RESPONSABILIDADE OPERACIONAL**

5.1.2.1 A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, fiscalização e reposição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.1.2.2 Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar obrigatoriamente os EPIs adequados às atividades desenvolvidas, incluindo, quando aplicável:

a) proteção facial;

b) proteção auricular;

c) luvas;

d) calçados de segurança;

e) perneiras;

f) coletes refletivos;

g) capacetes;

h) demais equipamentos necessários à mitigação dos riscos operacionais.

5.1.2.3 A Contratada deverá observar integralmente as disposições contidas nas Normas Regulamentadoras – NRs aplicáveis à atividade, especialmente:

a) NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

b) NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

c) NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

- d) demais normas correlatas aplicáveis à execução dos serviços.
- 5.1.2.4 A Contratada deverá promover treinamento, orientação e capacitação dos colaboradores envolvidos na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados e prepostos.
- 5.1.2.5 A Contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.
- 5.1.2.6 A Contratada deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias à mitigação de riscos de acidentes durante a execução dos serviços, especialmente aqueles decorrentes:
- a) da operação de máquinas rotativas;
 - b) da projeção de partículas e objetos;
 - c) da utilização de equipamentos motorizados;
 - d) da execução de serviços em áreas operacionais de saneamento;
 - e) da exposição a agentes insalubres ou perigosos.
- 5.1.2.7 A Contratada será integralmente responsável por eventuais danos pessoais, materiais ou acidentes ocasionados durante a prestação dos serviços.
- 5.1.2.8 O descumprimento das obrigações relativas à segurança do trabalho poderá ensejar a suspensão dos serviços e aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 5.1.3 **Forma de Solicitação dos Serviços**
A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Autarquia Águas de Marialva, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Autarquia.

5.2 Obrigações das partes:

5.2.1 Da Contratada

- 5.2.1.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 5.2.1.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do Contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 5.2.1.3 Acatar as recomendações da fiscalização do Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 5.2.1.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.2.1.5 Manter durante a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento licitatório.
- 5.2.1.6 Entregar o serviço em devidas condições, devendo promover a sua substituição, imediatamente a partir da notificação da Autarquia Águas de Marialva, quando:
- 5.2.1.6.1 Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência para a devida execução do serviço;
- 5.2.1.7 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para terceiros;
- 5.2.1.8 Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades firmadas;
- 5.2.1.9 Arcar na íntegra com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante;
- 5.2.1.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Autarquia Águas de Marialva;
- 5.2.1.11 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.2.1.12 Acatar as orientações da Autarquia Águas de Marialva, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando na íntegra os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.2 Da Contratante

- 5.2.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, desde que relacionados ao serviço pactuado.
- 5.2.2.2 Exigir o cumprimento na íntegra das obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.2.2.3 Receber o objeto no prazo e condições pactuados.
- 5.2.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes em Termo de Referência, Edital e demais atos para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- 5.2.2.5 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações contidas em Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 5.2.2.6 Comunicar a Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo predeterminado pelo Contratante. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Prestador, por meio dos fiscais do Termo de Contrato designados neste Termo de Referência.
- 5.2.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e na forma estabelecidos em Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 5.3 Infrações e Sanções**
- 5.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 5.3.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.3.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.3.4 Der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- 5.3.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5.3.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 5.3.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.3.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.3.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.3.10 Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 5.3.11 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita o PRESTADOR às seguintes sanções administrativas:
- 5.3.11.1 Advertência
- 5.3.11.2 Multa;
- 5.3.11.3 Suspensão temporária de participação em licitação;
- 5.3.11.4 Impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
- 5.3.11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade);
- 5.3.11.6 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 5.3.12 As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.3.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 5.3.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Autarquia Águas de Marialva, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.3.15 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.
- 5.3.16 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.3.17 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.
- 5.3.18 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.3.19 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.3.20 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 5.3.21 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.
- 5.3.22 Na aplicação das sanções serão considerados (a rt. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 5.3.23 A natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
- 5.3.24 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.3.25 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 5.3.26 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4 Severidade

5.4.1 As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor total a receber pelo serviço executado por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (Zero vírgula três por cento) do valor total a receber pelo serviço executado por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e M3 = multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total a receber pelo serviço executado por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (Zero vírgula sete por cento) do valor total a receber pelo serviço executado por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total a receber pelo serviço executado.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas estabelecidas em Termo de Referência, especificações ou prazos.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do serviço de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez

7	Agir em desconformidade legal na relação pactuada.						1ª vez
8	Abandonar a execução do Contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o Contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

- 5.4.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 5.4.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.
- 5.4.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.
- 5.4.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor a receber pela Contratada, fica facultado ao Município de Marialva — PR rescindir unilateralmente o Contrato.

5.5 Moratória

- 5.5.1 Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.
- 5.5.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Autarquia, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.
- 5.5.3 Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.
- 5.5.4 Após o décimo dia útil e a critério da Autarquia, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.
- 5.5.5 Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 5.5.6 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.
- 5.5.7 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 A execução dos serviços poderá ser parcial, e em conformidade com a demanda apresentada pela Autarquia Águas de Marialva.
- 6.2 A Contratada responsabilizar-se-á com os custos, em sua totalidade, pelos deslocamentos demandados para a devida execução dos serviços e demais logísticas.
- 6.3 A Contratada deverá, quando solicitada, efetuar visitas técnicas presenciais nos locais indicados pela Unidade Requisitante para ajustes na execução do serviços.
- 6.4 A Contratada deverá apresentar, se solicitados, documentos que comprovem a propriedade dos equipamentos, veículos e demais implementos e/ou contrato de locação dos mesmos, e relação de colaboradores, que formarão as equipes de trabalho.
- 6.5 **PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO**
- 6.5.1 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços solicitados pela Contratante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço – O.S., emitida pela Autarquia.
- 6.5.2 Em situações emergenciais, devidamente justificadas pela Contratante, poderá ser solicitado atendimento em prazo inferior, mediante comum acordo entre as partes.
- 6.5.3 O descumprimento injustificado do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 6.6 **PRODUTIVIDADE MÍNIMA**
- 6.6.1 A Contratada deverá manter capacidade operacional compatível com a demanda da Autarquia Águas de Marialva, garantindo produtividade suficiente para atendimento das Ordens de Serviço emitidas dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.6.2 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e adequada, sem interrupções injustificadas, observando padrões mínimos de qualidade, segurança e eficiência operacional.
- 6.7 **EQUIPE MÍNIMA E ESTRUTURA OPERACIONAL**
- 6.7.1 A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços demandados pela Contratante.
- 6.7.2 A equipe deverá ser composta por profissionais devidamente capacitados para operação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços de roçada, capina, limpeza e recolhimento de resíduos.
- 6.7.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, veículos, implementos e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à perfeita execução dos serviços.
- 6.8 **NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO**
- 6.8.1 Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória, observando os padrões de qualidade exigidos pela Contratante.
- 6.8.2 Será considerado inadequado o serviço executado com:
- áreas parcialmente roçadas;
 - resíduos não recolhidos;
 - acabamento insuficiente;
 - abandono parcial da execução;
 - atraso injustificado no atendimento da Ordem de Serviço.
- 6.8.3 Os serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados pela fiscalização, ficando a Contratada obrigada à correção imediata, sem ônus adicional para a Contratante.
- 6.8.4 A fiscalização poderá solicitar a reexecução dos serviços sempre que constatada execução inadequada, incompleta ou em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 São indicados para a fiscalização:
- 7.2.1 Gestor de Contrato:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
André Reguero Marques	Jornalista	418

7.2.2. – Fiscais de Contrato

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
---------------	--------------	-----------

Luiz Henrique Guimarães	Leiturista	306
-------------------------	------------	-----

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 A medição será realizada pelo fiscal do contrato com base na área efetivamente executada, utilizando plantas, croquis, medições em campo ou outro método técnico adotado pela Administração. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.
- 8.2 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, nos termos Alínea A, do Inciso I, do Artigo nº 140, da Lei 14.133/2021 no ato do recebimento do serviço, juntamente com a **Nota Fiscal Eletrônica** ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequado imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4 O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado imediatamente, a partir da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
- 8.7 Liquidação**
- 8.7.1 Recebida a **Nota Fiscal Eletrônica** ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.
- 8.7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do Contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do serviço;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.7.4 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;
- 8.7.4.1 **Prestador deverá, caso se aplique, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Autarquia, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.**
- 8.7.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 8.7.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, o Prestador deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do Contrato.
- 8.7.7 O pagamento efetuado pela Autarquia Águas de Marialva não isenta o PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades.
- 8.7.8 O pagamento será efetivado em até 30 (Trinta) dias após a liquidação da despesa por meio de crédito na conta corrente do fornecedor, informada na nota fiscal de execução do objeto.
- 8.7.9 É vedado a Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

8.7.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Águas de Marialva, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.8 Forma de pagamento

- 8.8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 8.8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8.5 O Prestador regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 **Exigências de habilitação.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir:

9.3 Documentos relativos à **habilitação jurídica:**

- 9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Documentos relativos à **habilitação técnica:**

- 9.4.1 Será exigido Atestado de Capacidade Técnica da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução do serviço de roçada, independentemente do local executado, no mínimo de 50% da quantidade prevista para contratação, podendo utilizar-se de somatória de serviços executados para atingir a quantidade mínima exigida, demonstrando sua aptidão para realização do mesmo, na seguinte forma:

Item	Quantitativo mínimo
01	500.000 m ²

- 9.4.1.1 O quantitativo mínimo solicitado para os atestados de capacidade técnica operacional foram

apurados considerando a essencialidade da execução satisfatória do objeto licitado, nos termos do ETP elaborado pelo setor técnico.

- 9.4.1.2 O atestado deverá conter razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o assinar.
- 9.4.2 Declaração da Proponente, que a mesma dispõe ou disporá em seu quadro de funcionários equipes de trabalho em número suficiente para a execução dos serviços, bem como equipamentos em quantidade suficiente para atender a demanda de serviços a ser contratada conforme ETP.
- 9.5 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**
- 9.5.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.6 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 9.6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 9.6.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 9.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.6.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 9.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.
- 9.6.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.6.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.6.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.6.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 9.6.11 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.6.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 9.6.13 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.7 **Documentação complementar:**

9.7.1 Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.7.2 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

10.1 O valor máximo para a presente contratação é da ordem de R\$ 690.00,00 (Seiscentos e Noventa Mil Reais) em conformidade ao Demonstrativo de Formulação de Preços, com precificação apurada através da discrepância de 30% sobre o menor valor obtido, anexo ao Processo Administrativo nº 3.857/2026.

10.2 Os orçamentos foram efetuados pela Plataforma Banco de Preços utilizando a média saneada de propostas de processo licitatórios (Pregões).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela dotação orçamentária anexa ao Processo Administrativo nº 3.857/2026.

Marialva – PR, 10 de julho de 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que, os procedimentos licitatórios e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a supracitada lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser, cuidadosamente, observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do referido planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada para atender a demanda da Autarquia Águas de Marialva.

Item	Descrição
01	Contratação de serviço de roçada para atender a demanda da Autarquia Águas de Marialva.

A contratação da prestação de serviços de roçada visa atender a demanda da Autarquia Águas de Marialva em relação a roçada nos locais descrito a seguir:

- I) Roçada em áreas de poços, reservatórios, estações ETE, elevatórias e áreas de responsabilidade da autarquia;
- II) Roçada ao redor das lagoas de tratamento.

2.1. Justificativa da necessidade

Os serviços de roçada possuem natureza continuada e são essenciais para a manutenção adequada dos espaços pertencentes a Autarquia Águas de Marialva, garantindo a conservação e limpeza urbana. A execução abrange a extensão das áreas pertencentes à Autarquia Águas de Marialva, compreendendo lagoas de tratamento, Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, estações elevatórias, minas, poços, reservatórios e demais áreas operacionais vinculadas ao sistema de abastecimento saneamento, sendo imprescindível para assegurar boas condições de higiene, segurança e bem-estar à população.

2.2 Requisitos técnicos para a contratação

Qualificação técnica, para que não haja riscos, garantindo maior segurança e qualidade na prestação dos serviços. Desta forma, o Termo de Referência exige-se que a Contratada comprove experiência anterior na execução do serviço com no mínimo de **50%** da quantidade prevista para contratação dos serviços, demonstrando sua aptidão para realização do mesmo. Tal exigência justifica-se em virtude da essencialidade da execução satisfatória do objeto licitado.

Ainda, a Contratada deve assegurar que dispõe em seu quadro funcional, equipes de trabalho em números suficientes para a execução dos serviços, bem como equipamentos em quantidade suficiente para atender a demanda da autarquia. Portanto, dessa forma a Contratada deve possuir recursos humanos e materiais suficientes para cumprir com os prazos e prestação de serviços solicitados.

2.3 Quantificação da necessidade

Para a prestação de serviços de roçada, o quantitativo a ser contratada considera a manutenção contínua, garantindo a periodicidade necessária. Em relação aos locais foi previsto a metragem, e será realizado conforme ordem de serviço da autarquia.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é efetuada através de dotação orçamentária específica.

Cabe ressaltar que, o Plano Anual de Contratações da Autarquia Águas de Marialva encontra-se em fase final de formulação, justifica-se sua não conclusão, uma vez que a legislação, que parametrizou as aquisições deste Ente, até Dezembro de 2023, fora a Lei nº 8.666/2013.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de comuns, nos termos do Inciso XIII, do Artigo VI da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base em critérios técnicos e operacionais relacionados à necessidade de manutenção, conservação e limpeza das áreas sob responsabilidade da Autarquia, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para fins de composição da estimativa, considerou-se a existência aproximada de 230.000 m² (duzentos e trinta mil metros quadrados) de áreas sujeitas à execução periódica dos serviços de roçada, compreendendo áreas operacionais, institucionais, técnicas e demais espaços vinculados às atividades da Autarquia, conforme a seguinte memória de cálculo:

Área I:

- Poços, reservatórios e minas: 8.000m²
- Áreas de lagoas de tratamentos: 81.650m²
- I – Área estimada de manutenção contínua: 90.000 m²;
II – Frequência estimada de execução: 08 roçadas completas;
III – Quantitativo total estimado: 90.000 m² × 08 = 720.000 m².

Área II:

- Estação Compacta De Tratamento De Esgoto De Marialva: 140.000m²
- I – Área estimada de manutenção contínua: 140.000 m²;
II – Frequência estimada de execução: 02 roçadas completas (ou mais parciais);
III – Quantitativo total estimado: 140.000 m² × 02 = 280.000 m².

Considerando a necessidade de manutenção contínua dessas áreas ao longo da vigência contratual, estimou-se, na **Área I** a realização de 08 (oito) ciclos completos de roçada, resultando no quantitativo estimado de 720.000 m² (setecentos e vinte mil metros quadrados), e na **Área II** a realização de 02 (dois) ciclos completos ou mais ciclos parciais, resultando no quantitativo estimado de 280.000 m² (duzentos e oitenta mil metros quadrados).

Resultando em um total de área estimada de 1.000.000m².

A estimativa apresentada encontra-se fundamentada em levantamento técnico interno, histórico de execução contratual, frequência estimada de manutenção e projeção operacional da demanda, estando acompanhada dos respectivos documentos complementares, incluindo:

- I – mapa das áreas abrangidas;
- II – memória de cálculo do quantitativo estimado;
- III – frequência estimada de execução;
- IV – histórico de execução de exercícios anteriores;
- V – estimativa mensal de demanda.

Os documentos mencionados integram o Estudo Técnico Preliminar – ETP e/ou constituem anexos do Termo de Referência, para fins de adequada instrução processual e motivação do quantitativo estimado da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a presente contratação, aferiu-se através do sistema de Banco de Preços (média saneada

TCU) para suprir a demanda apontada.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 690.000,00 (Seiscentos e Noventa Mil Reais), conforme custo apostado em conteúdo anexo ao Processo Administrativo nº 3.857/2026. Nota-se que, a precificação para a presente contratação encontra-se balizada, a partir da discrepância de 30% do menor valor apurado, conforme Demonstrativo de Formulação de Preços anexo ao referido processo administrativo.

A estimativa de preços contempla mão de obra, equipamentos, ferramentas, combustíveis, manutenção, transporte, encargos trabalhistas, tributos, EPIs, destinação dos resíduos e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A pretendida contratação irá atender as necessidades de roçada da Autarquia Águas de Marialva.

Especificação Técnica:

Roçada: A execução dos serviços de roçada e capina em áreas verdes é serviço essencial para manutenção e zeladoria dos espaços públicos. Sua execução consiste no corte dos gramados através de mão de obra manual, mecanizada através de equipamentos, tais como: roçadeiras laterais, cortadores de grama giro zero, tratores de diversos tamanhos dentre outros equipamentos motores. A roçada em si envolve o corte da vegetação indesejada até uma altura especificada, geralmente utilizando cortadores de grama ou roçadeiras. É imprescindível garantir uma cobertura uniforme e completa da área designada em ordem de serviço, sendo inadmissível deixar áreas não roçadas que estejam contempladas em ordem de serviço. Os serviços de capina, pode ser realizada manualmente com enxadas, pás e roçadeiras ou mecanicamente com cortadores de grama ou roçadeiras costais, ou a depender da situação do local a ser capinado utilizar-se das duas metodologias, mecânica e manual.

Equipamentos: A utilização de equipamentos motores, tais como tratores agrícolas e cortadores de grama giro zero, roçadeiras laterais são equipamentos eficientes e rápidos na roçada de grandes extensões de vegetação que otimizam a execução dos serviços economizando gastos com mão de obra e conclusão dos trabalhos em menos tempo. Porém, mesmo com a utilização de equipamentos como tratores, ainda assim existe a necessidade de equipamentos menores, como roçadeiras laterais, enxadas dentre outros para acabamento dos serviços. A mão de obra, ferramentas e equipamentos para a execução do objeto devem ser providenciados pela contratada. Devem ser utilizados para a execução dos serviços, tratores agrícolas com trituradores, cortadores de grama giro zero e roçadeiras laterais da CONTRATADA.

Limpeza: Após a execução dos serviços de roçada, em relação aos itens de roçada em áreas da autarquia como áreas de poços e lagoas de tratamento, todos os resíduos provenientes dos serviços realizados devem ser recolhidos pela CONTRATADA, e destinados ao local determinado pela CONTRATANTE. O recolhimento poderá ser realizado através de maquinários a depender do vulto de resíduos a ser recolhido, como também através de recipientes como bags, balaios ou outros recipientes que possam agilizar o seu recolhimento. Recolhido os resíduos todo o espaço calçado obrigatoriamente deve estar limpo. A realização da limpeza dos locais pavimentados, usualmente são realizados através de sopradores, enxadas, vassouras, rastelos, dentre outros que possam otimizar a limpeza dos espaços.

Transporte dos resíduos: O transporte destes resíduos deve ser realizado por veículos que atendam as normas de trânsito como também legislação ambiental em relação ao resíduo verde a ser transportado, como demais resíduos provenientes da limpeza dos terrenos apontados pela Autarquia. Usualmente os veículos utilizados para o transporte de resíduos verdes, são os caminhões basculantes ou similares, que facilitam o descarregamento dos resíduos. Atualmente, a destinação dos resíduos provenientes de roçada é destinado ao EcoPonto Municipal, localizado na Av. Dr. Eurico Jardim Dornelas de Barros esquina com a R. Ângelo Bórnia.

A Administração poderá indicar outro local de destinação ambientalmente adequado durante a vigência contratual, hipótese em que a contratada deverá cumprir a determinação sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

Descrição dos serviços:

Os serviços descritos no objeto deste processo licitatório estão divididos por locais de roçadas, sendo:

1) Roçada em áreas de poços, reservatórios, estações ETE, elevatórias e áreas

de responsabilidade da autarquia;

II) Roçada ao redor das lagoas de tratamento.

a) **locais:** lagoas de tratamento, Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, estações elevatórias, minas, poços, reservatórios e demais áreas operacionais vinculadas ao sistema de abastecimento e saneamento.

b) Após a realização da roçada a CONTRATADA deverá realizar a limpeza do local roçado e demais resíduos provenientes da roçada e transportá-los em sacos plásticos próprios ou bags e encaminhar os resíduos até local indicado pela CONTRATANTE;

c) Os serviços de limpeza devem ser realizados concomitante a realização dos serviços de roçada;

d) É de responsabilidade da Contratada a coleta e transporte dos resíduos até local indicado pela CONTRATANTE;

e) É de responsabilidade da CONTRATANTE os custos de destinação final dos resíduos provenientes da roçada e limpeza dos locais objeto deste processo;

Descrição de equipes e equipamentos, locais e jornada de trabalho

a) Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nos locais estipulados pela CONTRATANTE;

b) Os serviços deverão ser executados conforme descritos neste estudo e emissão de ordem de serviços expedidos pela autarquia;

c) A CONTRATADA, além da mão de obra, deverá dispor de uniforme e equipamentos de segurança (calçado de segurança, luva, peneira, protetor auricular, óculos, avental de couro e etc) de uso individual e coletivo;

d) Atender a legislação trabalhista e as normas regulamentadoras que disciplinam a saúde ocupacional dos trabalhadores;

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação, a roçada e manutenção das áreas pertencentes a Autarquia, objetos da licitação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Os serviços pretendidos não possuem contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a requerida contratação é enfática para o devido cumprimento às ações pertinentes a legislação em vigor.

13. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar este procedimento de contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e futuro Edital de Licitação.

Nº	Risco Identificado	Possível Impacto	Probabilidade	Responsabilidade	Medidas Mitigadoras
01	Chuvas intensas ou condições climáticas adversas	Paralisação temporária dos serviços, atraso no cronograma e aumento do crescimento vegetativo	Média	Compartilhada	Reprogramação dos serviços pela fiscalização, adequação do cronograma operacional e priorização de áreas críticas
02	Crescimento extraordinário da vegetação em períodos sazonais	Necessidade de reforço operacional e aumento da demanda de serviços	Alta	Contratada	Manutenção de equipe e equipamentos compatíveis com a demanda estimada
03	Falhas mecânicas nos equipamentos utilizados	Interrupção parcial dos serviços e atraso na execução	Média	Contratada	Manutenção preventiva e corretiva periódica dos equipamentos e disponibilização de equipamentos reserva

Nº	Risco Identificado	Possível Impacto	Probabilidade	Responsabilidade	Medidas Mitigadoras
04	Acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Paralisação das atividades, responsabilização trabalhista e administrativa	Média	Contratada	Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, fornecimento e fiscalização do uso de EPIs e treinamento operacional
05	Danos a bens públicos ou particulares durante a execução	Responsabilização civil e prejuízos materiais	Baixa	Contratada	Sinalização adequada das áreas, treinamento dos operadores e acompanhamento da execução
06	Descarte irregular de resíduos provenientes da roçada	Responsabilização ambiental e sanções administrativas	Média	Contratada	Destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais, conforme legislação ambiental vigente
07	Impossibilidade temporária de acesso às áreas de execução	Atrasos ou remanejamento operacional	Média	Compartilhada	Comunicação prévia entre fiscalização e contratada e readequação do cronograma
08	Interferência de terceiros ou trânsito em áreas urbanas	Redução da produtividade e riscos operacionais	Média	Compartilhada	Isolamento e sinalização das áreas, definição de horários apropriados para execução
09	Insuficiência de mão de obra operacional	Comprometimento da execução contratual	Baixa	Contratada	Manutenção de quadro operacional compatível com a demanda contratada
10	Ocorrência de situações emergenciais demandando atendimento prioritário	Alteração do planejamento inicialmente previsto	Média	Contratante	Readequação das ordens de serviço e definição de prioridades pela fiscalização

Diretrizes Gerais de Gerenciamento de Riscos

I – Os riscos ordinários inerentes à execução dos serviços serão suportados pela contratada, especialmente aqueles relacionados à operação, mão de obra, equipamentos, transporte, segurança do trabalho e destinação de resíduos;

II – Os riscos decorrentes de fatos imprevisíveis, caso fortuito, força maior ou determinações supervenientes da Administração poderão ensejar reprogramação da execução contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

III – A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes, proteção ambiental e segurança operacional, responsabilizando-se integralmente pelos danos decorrentes de sua atuação;

IV – A fiscalização da Autarquia poderá determinar ajustes operacionais e medidas corretivas sempre que constatada situação capaz de comprometer a adequada execução dos serviços.

A presente matriz possui caráter orientativo e integrará os documentos de planejamento da contratação, servindo de subsídio para elaboração do Termo de Referência e futura gestão contratual.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F497-BC60-8649-DCD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR FERNANDES VIEIRA (CPF 608.XXX.XXX-49) em 17/07/2026 13:29:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/F497-BC60-8649-DCD3>